

CONTRATO DE ADESÃO AOS TERMOS DE USO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA PLATAFORMA SGP PLUS

Versão [1.00] — Vigente a partir de 01/09/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, SGP SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.046.914/0001-01, com sede na Rua José Jorge, 151 - Sala 14 - Jardim Presidente Kennedy, Apucarana, PR, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada simplesmente "SGP PLUS" ou "PLATAFORMA"; e, de outro lado, a pessoa natural ou jurídica que realizar cadastro, contratar plano, efetuar pagamento, assinar ou, por qualquer forma, acessar ou utilizar os serviços disponibilizados pela Plataforma, doravante denominada "USUÁRIO" ou "ASSINANTE"; celebram o presente CONTRATO DE ADESÃO AOS TERMOS DE USO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante aceite eletrônico, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

. O USUÁRIO DECLARA QUE LHE FOI FRANQUEADO ACESSO PRÉVIO, INTEGRAL E GRATUITO A ESTE INSTRUMENTO, EM MEIO QUE PERMITE SUA LEITURA, IMPRESSÃO E ARMAZENAMENTO.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1. Para todos os fins deste Contrato, os termos abaixo, no singular ou no plural, terão os seguintes significados:

a) Plataforma ou SGP Plus: o sistema digital denominado SGP Plus, compreendendo seu software, aplicativos, sites, interfaces, bases de dados, metodologia, algoritmos, indicadores, rankings, classificações, comparativos, históricos, relatórios e demais recursos, em qualquer meio de acesso;

b) Usuário: a pessoa natural ou jurídica que adere a este Contrato, nos termos da Cláusula 2;

c) Usuário Consumidor: o Usuário pessoa natural, ou pessoa jurídica, que utiliza a Plataforma como destinatário final, na forma do art. 2º da Lei nº 8.078/1990;

d) Usuário Empresarial: o Usuário, pessoa natural ou jurídica, que utiliza a Plataforma como insumo, instrumento ou meio de sua atividade econômica, profissional ou empresarial – inclusive criadores, haras, proprietários, treinadores, competidores profissionais, leiloeiros, corretores, veterinários, organizadores, associações, entidades, agências e empresas do agronegócio equestre – hipótese em que o contrato é regido pelo Código Civil e pelo art. 421-A do Código Civil, e não pelo Código de Defesa do Consumidor;

e) Conteúdo: toda e qualquer informação, dado, número, texto, imagem, indicador, resultado, ranking, classificação, comparativo, gráfico, relatório ou material disponibilizado na Plataforma, por qualquer origem;

f) Dados de Terceiros: o Conteúdo cuja origem, apuração, lançamento, homologação, retificação ou atualização não é de responsabilidade da SGP Plus, especialmente aqueles provenientes de organizadores de provas e eventos, associações, federações, entidades de registro genealógico, sistemas parceiros, fornecedores de dados, órgãos públicos, fontes de acesso público e demais terceiros;

g) Fonte Oficial: o organizador, entidade, associação, federação, registro genealógico ou órgão responsável, na origem, pela apuração, homologação, divulgação ou retificação de determinada informação;

h) Metodologia: o conjunto de critérios, parâmetros, fórmulas, pesos, filtros, regras de cálculo, recortes temporais e categorias adotados pela SGP Plus para organizar, processar e apresentar o Conteúdo, protegido a título de segredo de empresa;

- i) Plano: a modalidade comercial de acesso contratada pelo Usuário, com as funcionalidades, limites, preço, periodicidade e prazo apresentados no ato da contratação;
- j) Quadro-Resumo: o conjunto de informações comerciais da contratação apresentado ao Usuário no ato do aceite e reproduzido no Anexo I, que integra este Contrato;
- k) Canal de Retificação: o canal permanente e específico de que trata a Cláusula 21, destinado ao recebimento de pedidos de correção, atualização, complementação, contestação ou remoção de Conteúdo;
- l) Canal do Titular: o canal permanente de que trata a Cláusula 36, destinado ao exercício de direitos por titulares de dados pessoais, sejam eles Usuários ou não;
- m) LGPD: a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- n) CDC: a Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor;
- o) MCI: a Lei nº 12.965/2014 — Marco Civil da Internet.

1.2. Os títulos das cláusulas têm função meramente organizacional e não limitam nem ampliam o conteúdo das disposições que encabeçam.

CLÁUSULA 2 — ACEITE, FORMAÇÃO E PROVA DO CONTRATO

2.1. Este Contrato regula a utilização da Plataforma SGP Plus em todas as suas formas de acesso, gratuitas ou onerosas.

2.2. Constituem manifestação de vontade inequívoca e aceite integral deste Contrato, isolada ou cumulativamente: (i) a marcação de campo específico de aceite; (ii) o clique em botão de aceite; (iii) a conclusão de cadastro; (iv) a contratação de Plano; (v) a realização de pagamento; ou (vi) o acesso ou a utilização da Plataforma, ainda que em modalidade gratuita, de demonstração ou de teste.

2.3. Antes do aceite, o Usuário terá acesso prévio, integral e gratuito ao inteiro teor deste Contrato e dos documentos referidos na Cláusula 3, em formato que permita sua leitura, impressão e armazenamento, em atendimento ao art. 46 do CDC e ao art. 4º do Decreto nº 7.962/2013.

2.4. O aceite será registrado eletronicamente pela SGP Plus, com armazenamento, no mínimo, de: identificador de conta, endereço IP, data e hora com precisão de segundos, versão do Contrato aceita, identificação do dispositivo ou navegador e registro do evento de aceite.

2.5. O Usuário reconhece, desde já, a validade, a autenticidade, a integridade e a eficácia probatória dos registros eletrônicos de aceite, dos registros de acesso e dos logs de utilização mantidos pela SGP Plus, os quais constituem documento eletrônico apto a fazer prova entre as partes, nos termos dos arts. 411, III, 422, § 1º, e 441 do Código de Processo Civil, do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e dos arts. 15 e 16 do MCI, admitida prova em contrário.

2.6. Caso o Usuário não concorde, integral ou parcialmente, com qualquer disposição deste Contrato, deverá abster-se de aceitar, contratar ou utilizar a Plataforma, sendo esta a única consequência da não concordância.

2.7. O Usuário que aceita este Contrato em nome de pessoa jurídica declara e garante possuir poderes bastantes para tanto, respondendo pessoalmente, na forma do art. 662 do Código Civil, na hipótese de ausência ou insuficiência de poderes.

CLÁUSULA 3 — DOCUMENTOS INTEGRANTES E ORDEM DE PREVALÊNCIA

3.1. Integram este Contrato, para todos os fins de direito, como se nele transcritos estivessem: (i) o Quadro-Resumo do Plano contratado (Anexo I); (ii) o Termo de Ciência Destacado (Anexo II); (iii) a Política de Privacidade; (iv) a Política de Cookies; (v) as regras de utilização, diretrizes de conteúdo e políticas de autorregulação publicadas na Plataforma; e (vi) as condições comerciais apresentadas ao Usuário no ato da contratação.

3.2. Havendo conflito ou divergência entre os documentos, prevalecerá a seguinte ordem: (1º) as normas cogentes aplicáveis; (2º) o Quadro-Resumo, quanto às condições comerciais específicas da contratação; (3º) este Contrato; (4º) a Política de Privacidade, quanto ao tratamento de dados pessoais; (5º) os demais documentos.

3.3. Este Contrato, com seus anexos e documentos integrantes, substitui integralmente quaisquer entendimentos, propostas, tratativas, comunicações, materiais publicitários de caráter genérico ou instrumentos anteriores relativos ao mesmo objeto, ressalvadas as informações e a publicidade específicas que vinculem a SGP Plus na forma dos arts. 30 e 35 do CDC.

CLÁUSULA 4 – OBJETO E NATUREZA DO SERVIÇO

4.1. Constitui objeto deste Contrato a concessão, ao Usuário, de licença de acesso e uso da Plataforma SGP Plus, ferramenta digital destinada à organização, ao tratamento, à apresentação, à consulta e à análise de informações e indicadores relacionados, entre outros elementos, a cavalos, animais, competidores, proprietários, criadores, profissionais, provas, eventos e resultados, conforme os dados disponíveis nas bases utilizadas pela Plataforma.

4.2. Entre as funcionalidades poderão estar disponíveis, conforme o Plano: ganhos e premiações; classificações; rankings; históricos; resultados de provas; resultados de criador; resultados de campanha de animal; estatísticas; comparativos entre pessoas, entre cavalos e entre pessoas e cavalos; indicadores de desempenho; filtros e análises; cruzamento e organização de informações; gráficos e relatórios; e demais recursos disponibilizados pela Plataforma.

4.3. As funcionalidades efetivamente disponibilizadas variam conforme o Plano contratado, o período de contratação, a disponibilidade técnica, as bases de dados acessíveis e as demais condições comerciais vigentes, tudo conforme informado ao Usuário no ato da contratação.

4.4. O SGP PLUS É, EXCLUSIVAMENTE, FERRAMENTA DE INFORMAÇÃO, CONSULTA, ORGANIZAÇÃO E ANÁLISE DE DADOS. NÃO CONSTITUI, NÃO SUBSTITUI E NÃO SE CONFUNDE COM: SERVIÇO DE GARANTIA DE RESULTADO; CONSULTORIA OU ASSESSORIA ESPORTIVA, TÉCNICA, GENÉTICA, VETERINÁRIA, ZOOTÉCNICA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA, DE INVESTIMENTOS, DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL, DE INTERMEDIACÃO DE NEGÓCIOS, DE CORRETAGEM, DE LEILÃO OU JURÍDICA; NEM COM SERVIÇO DE REGISTRO GENEALÓGICO, DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS OU DE ORGANIZAÇÃO DE PROVAS.

4.5. A disponibilização de informações, rankings, classificações, resultados, campanhas, indicadores ou comparativos não constitui, em nenhuma hipótese, recomendação, indicação, garantia, promessa, aconselhamento, oferta ou convite para que o Usuário realize qualquer contratação, aquisição, alienação, investimento, cobertura, inscrição, participação em competição ou qualquer outra decisão.

4.6. A SGP Plus não é parte, interveniente, garantidora, intermediária ou corresponsável em qualquer negócio jurídico celebrado entre Usuários, ou entre Usuários e terceiros, ainda que tal negócio tenha sido influenciado, motivado ou precedido por consulta à Plataforma.

CLÁUSULA 5 – ENQUADRAMENTO DO USUÁRIO E REGIME JURÍDICO APLICÁVEL

5.1. O Usuário declara, no ato do cadastro, se contrata a Plataforma na condição de Usuário Consumidor ou de Usuário Empresarial, informação que integrará o Quadro-Resumo.

5.2. Ao Usuário Consumidor aplicam-se integralmente o CDC e as demais normas de proteção do consumidor, prevalecendo tais normas sobre qualquer disposição deste Contrato que com elas conflite.

5.3. Ao Usuário Empresarial aplicam-se o Código Civil e a legislação empresarial, com a presunção de paridade e simetria, a plena vigência da alocação de riscos aqui pactuada e a excepcionalidade da revisão contratual, nos termos do art. 421-A e parágrafo único do art. 421 do Código Civil.

5.4. A emissão de nota fiscal contra pessoa jurídica, o aproveitamento do serviço como custo, despesa ou insumo de atividade econômica, a contratação de Planos corporativos, multiusuário ou com finalidade profissional declarada e a utilização do Conteúdo em atividade comercial constituem indícios objetivos de enquadramento como Usuário Empresarial.

5.5. A declaração falsa de enquadramento, feita para obter regime jurídico mais favorável, constitui infração contratual e sujeita o Usuário à responsabilidade por perdas e danos, sem prejuízo das medidas da Cláusula 13, ressalvada a apreciação judicial do enquadramento efetivo.

CLÁUSULA 6 – CAPACIDADE, IDADE MÍNIMA E ADOLESCENTES

6.1. A contratação e a utilização da Plataforma são reservadas a pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, plenamente capazes, e a pessoas jurídicas regularmente constituídas.

6.2. O acesso por adolescente somente será admitido mediante contratação, cadastro e supervisão de seu representante legal, que assumirá integralmente a condição de Usuário e a responsabilidade pelo uso, na forma dos arts. 116 e 932, I, do Código Civil.

6.3. Identificado cadastro em desconformidade com esta cláusula, a SGP Plus poderá suspender ou encerrar a conta e, quando aplicável, eliminar os dados pessoais coletados, na forma do art. 14 da LGPD, comunicando o representante legal quando possível.

6.4. A SGP Plus não direciona publicidade nem oferta de Planos a crianças e adolescentes.

CLÁUSULA 7 – CADASTRO, CONTA, CREDENCIAIS E SEGURANÇA

7.1. O Usuário obriga-se a fornecer informações verdadeiras, exatas, completas e atualizadas, respondendo civil e criminalmente pela veracidade dos dados informados, inclusive perante terceiros.

7.2. O login, a senha, os tokens e demais credenciais são pessoais, individuais e intransferíveis, cabendo ao Usuário sua guarda e sigilo.

7.3. A conta é de uso individual. É vedado o compartilhamento, a cessão, a locação, o empréstimo, a revenda ou a disponibilização de credenciais a terceiros, ainda que a título gratuito, ressalvados os Planos corporativos expressamente contratados com número definido de acessos nominais.

7.4. Presumem-se realizados pelo Usuário, para todos os efeitos contratuais, os acessos e operações efetuados mediante suas credenciais, salvo comprovada falha de segurança imputável exclusivamente à SGP Plus ou comunicação prévia na forma do item 7.5.

7.5. O Usuário deverá comunicar à SGP Plus, imediatamente e pelo Canal de Atendimento, qualquer perda, extravio, comprometimento, uso não autorizado ou suspeita de violação de suas credenciais.

7.6. A SGP Plus poderá adotar mecanismos de segurança, autenticação em duas etapas, limitação de sessões simultâneas, controle de dispositivos, limites de requisições, verificação de identidade e detecção de uso anômalo, comprometendo-se o Usuário a não contorná-los.

7.7. A identificação, pela SGP Plus, de padrão de acesso incompatível com uso individual — tais como acessos simultâneos em localidades distintas, volume anormal de consultas, uso de automação ou rotatividade atípica de dispositivos — autoriza a suspensão preventiva da conta, com comunicação ao Usuário e oportunidade de esclarecimento em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

CLÁUSULA 8 – PLANOS, PREÇOS E CONTRATAÇÃO

8.1. A SGP Plus poderá disponibilizar diferentes Planos, funcionalidades, limites de utilização, periodicidades e condições comerciais.

8.2. O preço aplicável é aquele apresentado ao Usuário no ato da contratação e reproduzido no Quadro-Resumo, com informação clara e ostensiva sobre o valor total, os acréscimos, a periodicidade, a forma de pagamento e a existência ou não de renovação automática, nos termos do art. 6º, III, do CDC e do art. 2º do Decreto nº 7.962/2013.

8.3. O pagamento poderá ser realizado por cartão de crédito, cartão de débito, boleto bancário, PIX ou outros meios disponibilizados, processados por instituições e subadquirentes terceiros, cujas condições próprias serão observadas.

8.4. A contratação reputa-se perfeita e acabada com a confirmação do pagamento ou com a autorização da transação pelo respectivo meio de pagamento, salvo modalidade de teste gratuito expressamente ofertada.

8.5. Eventual modalidade gratuita, de demonstração, de teste ou promocional é concedida a título precário, "no estado em que se encontra", podendo ser modificada, limitada ou descontinuada a qualquer tempo, mediante aviso, sem que disso decorra direito à manutenção, à indenização ou à conversão em Plano pago.

8.6. Funcionalidades identificadas como "beta", "piloto", "experimental" ou "em testes" são disponibilizadas em caráter experimental, sem garantia de estabilidade, exatidão, continuidade ou desempenho, e não integram a obrigação principal da SGP Plus.

CLÁUSULA 9 – COBRANÇA, RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA E REAJUSTE

9.1. Nos Planos de contratação recorrente, o Usuário autoriza expressamente as cobranças correspondentes aos ciclos contratados, nas condições apresentadas no ato da contratação e reproduzidas no Quadro-Resumo.

9.2. A renovação automática somente ocorrerá quando expressamente informada e destacada ao Usuário antes do aceite, com indicação da periodicidade, do valor e da forma de cancelamento.

9.3. Nos Planos com renovação automática, a SGP Plus enviará ao Usuário Consumidor aviso prévio de renovação, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data da cobrança, informando valor, ciclo e o meio de cancelamento.

9.4. Os preços poderão ser reajustados anualmente pela variação positiva do IPCA/IBGE ou, na sua falta, por índice que o substitua, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, assegurado ao Usuário o direito de não renovar sem qualquer ônus, penalidade ou multa.

9.5. Alterações de preço não retroagem e não afetam ciclo já pago, cujo valor permanece inalterado até o respectivo termo final.

9.6. A alteração de Plano por iniciativa do Usuário produzirá efeitos no ciclo seguinte ou imediatamente, conforme a regra comercial apresentada no ato da alteração, com o respectivo ajuste proporcional de valores.

9.7. Recusa, estorno, chargeback ou não reconhecimento indevido de cobrança regularmente contratada autorizam a suspensão do acesso e a cobrança dos valores devidos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, observado o contraditório prévio junto ao Usuário.

CLÁUSULA 10 – DIREITO DE ARREPENDIMENTO

10.1. O Usuário Consumidor poderá exercer o direito de arrependimento no prazo de 7 (sete) dias corridos, contados da contratação ou do recebimento do acesso, o que ocorrer por último, nos termos do art. 49 do CDC, independentemente de justificativa.

10.2. O arrependimento poderá ser manifestado pelos mesmos canais utilizados para a contratação, bem como pelos canais indicados na Cláusula 40, e será processado de imediato, com confirmação eletrônica ao Usuário.

10.3. Exercido o arrependimento no prazo legal, os valores eventualmente pagos serão devolvidos integralmente, monetariamente atualizados, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo mesmo meio de pagamento utilizado, quando tecnicamente possível.

10.4. O direito de arrependimento não se aplica ao Usuário Empresarial, dada a natureza empresarial da contratação e o regime do art. 421-A do Código Civil.

CLÁUSULA 11 – CANCELAMENTO PELO USUÁRIO

11.1. O Usuário poderá cancelar sua assinatura a qualquer tempo, sem necessidade de justificativa, por meio digital, próprio da Plataforma, de acesso simples, imediato e no mesmo ambiente em que realizada a contratação, sem exigência de contato telefônico, retenção ou etapa desproporcional, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.962/2013.

11.2. O cancelamento será confirmado eletronicamente ao Usuário, com indicação de data, hora e efeitos.

11.3. O cancelamento de Plano recorrente impede novas cobranças a partir do ciclo subsequente, permanecendo o acesso ativo até o termo final do ciclo já pago, salvo hipótese de arrependimento ou disposição mais favorável do Plano.

11.4. Nos Planos com prazo determinado e preço promocional vinculado à permanência mínima, o cancelamento antecipado por iniciativa do Usuário Empresarial ensejará a cobrança da diferença entre o preço promocional e o preço padrão do período efetivamente utilizado, vedada a cumulação com qualquer outra penalidade, ficando o Usuário Consumidor sujeito, quando cabível, exclusivamente à multa proporcional prevista no Quadro-Resumo, observado o art. 51, II e IV, do CDC.

11.5. O encerramento da conta não alcança obrigações vencidas, tampouco as cláusulas que, por sua natureza, sobrevivem ao Contrato, na forma da Cláusula 46.

CLÁUSULA 12 – INADIMPLEMENTO

12.1. O atraso no pagamento autoriza a suspensão do acesso às funcionalidades pagas, após comunicação prévia ao Usuário e decurso do prazo de 5 (cinco) dias para regularização.

12.2. Persistindo o inadimplemento por mais de 30 (trinta) dias, a SGP Plus poderá rescindir a contratação, sem prejuízo da cobrança dos valores efetivamente devidos.

12.3. Sobre os valores em atraso incidirão correção monetária pelo IPCA/IBGE, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento), nos limites do art. 52, § 1º, do CDC e do art. 406 do Código Civil.

12.4. A suspensão do acesso por inadimplência não implica quitação, novação, remissão ou cancelamento dos valores vencidos.

12.5. Persistindo a mora, a SGP Plus poderá promover a cobrança pelos meios legais, inclusive protesto e inscrição em cadastros de proteção ao crédito, mediante prévia notificação, na forma do art. 43, § 2º, do CDC.

CLÁUSULA 13 – SUSPENSÃO E RESCISÃO PELA SGP PLUS

13.1. A SGP Plus poderá suspender ou rescindir a contratação, mediante comunicação ao Usuário, nas hipóteses de: a) inadimplemento; b) fraude, simulação ou falsidade de informações cadastrais; c) utilização indevida ou ilícita da Plataforma ou do Conteúdo; d) violação de qualquer disposição deste Contrato; e) tentativa de acesso não autorizado, engenharia reversa, contorno de medidas de segurança ou exploração de vulnerabilidades; f) coleta automatizada, raspagem (scraping), mineração ou extração sistemática de dados; g) compartilhamento, revenda ou sublicenciamento de credenciais ou de acesso; h) conduta que ameace a segurança, a integridade ou a disponibilidade da Plataforma ou de terceiros; i) utilização do Conteúdo para ofender direitos de personalidade, honra, imagem ou reputação de terceiros; j) determinação judicial, administrativa ou de autoridade competente; k) descontinuidade do serviço, nos termos do item 13.4.

13.2. Nas hipóteses das alíneas "e", "f", "g" e "h", dada a gravidade e o risco de dano irreparável, a suspensão poderá ser imediata e preventiva, com comunicação posterior ao Usuário e oportunidade de manifestação em 5 (cinco) dias.

13.3. Nas demais hipóteses, será concedido ao Usuário prazo de 5 (cinco) dias para regularização ou defesa, salvo quando a infração for insanável.

13.4. A SGP Plus poderá descontinuar, total ou parcialmente, a Plataforma ou determinado Plano, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias, com devolução proporcional dos valores relativos ao período contratado e não usufruído, o que constituirá o remédio único e integral do Usuário por tal descontinuidade, ressalvado o Usuário Consumidor quanto a direitos indisponíveis.

13.5. A rescisão por infração contratual não prejudica direitos, obrigações e valores constituídos anteriormente, nem afasta a responsabilidade do Usuário por perdas e danos.

CLÁUSULA 14 – NATUREZA DAS INFORMAÇÕES E DOS INDICADORES

14.1. TODO O CONTEÚDO DISPONIBILIZADO PELA PLATAFORMA POSSUI NATUREZA ESTRITAMENTE INFORMATIVA, ESTATÍSTICA, HISTÓRICA E ANALÍTICA, SENDO ORGANIZADO E APRESENTADO SEGUNDO A METODOLOGIA, OS CRITÉRIOS, OS FILTROS, OS PARÂMETROS E AS BASES DE DADOS ADOTADOS PELA SGP PLUS.

14.2. Rankings, classificações, comparativos, pontuações, resultados, campanhas, históricos e indicadores não constituem verdades absolutas nem representam avaliação definitiva, oficial ou pericial sobre qualidade, capacidade, aptidão, idoneidade, desempenho, valor comercial, potencial genético ou potencial futuro de qualquer pessoa, cavalo, criador ou conjunto formado por pessoa e cavalo.

14.3. Critérios distintos de análise produzem resultados distintos. O posicionamento em determinado ranking ou comparativo não deve ser interpretado como superioridade ou inferioridade absoluta, nem como classificação oficial.

14.4. Diferenças de quantidade de provas disputadas, categorias, períodos, condições de competição, montarias, parcerias, animais, níveis técnicos, sistemas de pontuação, premiações e demais fatores influenciam significativamente os resultados apresentados.

14.5. Informações estatísticas e históricas não permitem assegurar resultados futuros.

14.6. A SGP Plus não garante que determinado ranking, resultado ou comparativo represente a melhor, a mais completa ou a única forma de avaliar pessoas, cavalos ou criadores.

CLÁUSULA 15 – METODOLOGIA, ALGORITMOS E SEGREDO DE EMPRESA

15.1. A Metodologia empregada pela SGP Plus, incluindo fórmulas, pesos, critérios de elegibilidade, recortes, regras de desempate, tratamentos estatísticos e parâmetros de cálculo, constitui segredo de empresa e informação confidencial de titularidade exclusiva da SGP Plus, protegida pelo art. 195, XI e XII, da Lei nº 9.279/1996.

15.2. A SGP Plus disponibilizará, na Plataforma, descrição geral e acessível dos critérios utilizados em cada indicador, suficiente à compreensão do que é medido, sem que disso decorra obrigação de revelar fórmulas, códigos-fonte, pesos internos, parâmetros ou qualquer elemento protegido por segredo de empresa, ressalvado o art. 20, § 1º, da LGPD.

15.3. A Metodologia, os critérios e os parâmetros poderão ser revistos, aperfeiçoados, atualizados, recalculados ou substituídos a qualquer tempo, inclusive com efeitos retroativos sobre séries históricas, para correção técnica, aprimoramento estatístico, adequação a novas bases ou conformidade legal.

15.4. Alterações de Metodologia com impacto material sobre indicadores publicados serão comunicadas na Plataforma, com indicação da data de vigência.

15.5. A revisão de Metodologia e o consequente recálculo de indicadores não configuram, por si sós, defeito do serviço, ilícito, reconhecimento de erro anterior ou fato gerador de indenização.

CLÁUSULA 16 – DADOS PROVENIENTES DE ORGANIZADORES, ENTIDADES E TERCEIROS

16.1. O USUÁRIO RECONHECE EXPRESSAMENTE QUE PARTE SUBSTANCIAL DO CONTEÚDO É OBTIDA DE ORGANIZADORES DE PROVAS E EVENTOS, ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES, ENTIDADES DE REGISTRO, SISTEMAS PARCEIROS, FORNECEDORES DE DADOS, FONTES DE ACESSO PÚBLICO E OUTROS TERCEIROS, E QUE A SGP PLUS NÃO É, NECESSARIAMENTE, A FONTE ORIGINÁRIA DE TAIS INFORMAÇÕES.

16.2. A SGP Plus não controla a origem, a coleta, a apuração, o lançamento, a homologação, a alteração, a correção, a validação ou a atualização dos Dados de Terceiros.

16.3. A SGP Plus não garante a exatidão, a integralidade, a atualidade ou a ausência de erros nos Dados de Terceiros, ressalvadas as responsabilidades que não possam ser afastadas pela legislação aplicável.

16.4. Erro, omissão, divergência, atraso, duplicidade, inconsistência, retificação ou alteração existente na informação fornecida pela Fonte Oficial poderá refletir-se na Plataforma até que seja corrigida, atualizada ou substituída na respectiva origem ou na base utilizada pela SGP Plus.

16.5. Havendo divergência entre informação apresentada pela Plataforma e o registro da Fonte Oficial, prevalecerá o registro da Fonte Oficial, à qual o Usuário deverá recorrer.

16.6. A SGP Plus não responde por atos, omissões, erros de lançamento, critérios de classificação, decisões, homologações, anulações, alterações ou informações de responsabilidade de organizadores, entidades ou terceiros.

16.7. A correção de informação pela SGP Plus, quando técnica e faticamente possível, não representa reconhecimento de responsabilidade pela origem do erro nem admissão de culpa.

16.8. A SGP Plus poderá, a seu exclusivo critério, suspender, sinalizar, condicionar ou interromper a exibição de dados provenientes de fonte que se revele reiteradamente inconsistente, sem que isso configure inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 17 – ATUALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS DADOS

17.1. As informações poderão ser atualizadas de forma automática, periódica ou manual, conforme a natureza do dado e a disponibilidade da respectiva fonte.

17.2. NÃO HÁ, EM NENHUMA HIPÓTESE, GARANTIA DE ATUALIZAÇÃO INSTANTÂNEA, SIMULTÂNEA OU EM TEMPO REAL DE TODAS AS INFORMAÇÕES. A EXISTÊNCIA DE DETERMINADA INFORMAÇÃO NA PLATAFORMA NÃO SIGNIFICA QUE ELA ESTEJA ATUALIZADA NO EXATO MOMENTO DA CONSULTA.

17.3. Determinadas informações poderão permanecer temporariamente indisponíveis, incompletas ou desatualizadas em razão de atraso da fonte, falha de integração, alteração de layout ou de API de terceiros, interrupção de fornecimento de dados, manutenção ou outros fatores técnicos.

17.4. Informações relativas a campanhas, resultados de criadores, animais, pessoas, provas e eventos poderão ser alteradas posteriormente em razão de retificações, homologações, anulações ou correções realizadas pelas respectivas fontes.

17.5. Sempre que tecnicamente viável, a Plataforma indicará a data ou a referência de atualização do Conteúdo exibido.

CLÁUSULA 18 – RANKINGS, CLASSIFICAÇÕES, RESULTADOS E COMPARATIVOS

18.1. Rankings, classificações, resultados e comparativos são produtos derivados dos dados disponíveis e da Metodologia adotada, e possuem caráter exclusivamente informativo e analítico.

18.2. Comparações entre pessoas, cavalos, criadores ou conjuntos pessoa/cavalo não significam, e não podem ser interpretadas como, avaliação pessoal, julgamento de caráter, idoneidade, honestidade, competência profissional ou valor absoluto de qualquer indivíduo.

18.3. É VEDADO AO USUÁRIO UTILIZAR RANKING, INDICADOR OU COMPARATIVO, ISOLADAMENTE OU FORA DE CONTEXTO, COMO FUNDAMENTO DE ACUSAÇÃO, IMPUTAÇÃO DE MÁ-FÉ OU DE ILÍCITO, DESQUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, OFENSA À HONRA OU À IMAGEM, CONSTRANGIMENTO, ASSÉDIO, PREJUÍZO COMERCIAL OU QUALQUER CONCLUSÃO NEGATIVA SOBRE TERCEIRO.

18.4. É igualmente vedado ao Usuário reproduzir, publicar, divulgar ou compartilhar Conteúdo da Plataforma de forma adulterada, editada, recortada, descontextualizada, sem indicação da fonte, da data-base e dos critérios, ou de modo apto a induzir terceiros a erro.

18.5. A violação dos itens 18.3 e 18.4 sujeita o Usuário às medidas da Cláusula 13, à cláusula penal da Cláusula 30 e ao dever de indenizar a SGP Plus e os terceiros prejudicados, com direito de regresso integral em favor da Plataforma.

CLÁUSULA 19 – RESULTADO DE CRIADOR

19.1. A SGP Plus poderá disponibilizar indicadores, rankings, históricos, estatísticas e resultados relacionados a criadores, conforme os dados disponíveis em suas bases e a Metodologia adotada.

19.2. O resultado de criador não constitui avaliação absoluta, oficial ou pericial da qualidade genética, técnica, sanitária, comercial ou profissional do criador ou de seu plantel.

19.3. Diferentes metodologias, períodos, recortes e critérios produzem resultados distintos, não havendo garantia de que o resultado apresentado corresponda a qualquer classificação oficial de entidade, associação ou registro genealógico.

19.4. A SGP Plus não realiza aferição genética, zootécnica, sanitária ou de conformidade de plantel, nem certifica origem, ascendência ou registro de animais.

CLÁUSULA 20 – RESULTADO DE CAMPANHA DE ANIMAL

20.1. A SGP Plus poderá disponibilizar informações, históricos, indicadores e resultados relativos à campanha de determinado animal, considerando, conforme a Metodologia, provas, resultados, classificações, ganhos, períodos, categorias e demais dados disponíveis.

20.2. A campanha apresentada possui caráter histórico e estatístico e não constitui garantia, promessa ou projeção de desempenho futuro do animal, tampouco laudo de avaliação, atestado de sanidade, certificado de aptidão ou parecer sobre valor de mercado.

20.3. Retificações, homologações, anulações ou correções posteriores realizadas pelas fontes de origem poderão alterar o resultado de campanha exibido, inclusive retroativamente.

20.4. A campanha de um animal pode não refletir integralmente todas as circunstâncias que influenciaram determinado desempenho, tais como condições sanitárias, ambientais, de manejo, de pista, de montaria ou de arbitragem.

CLÁUSULA 21 – CANAL DE RETIFICAÇÃO DE CONTEÚDO E PROCEDIMENTO DE CORREÇÃO

21.1. A SGP Plus mantém canal permanente, específico, eletrônico, gratuito e de ampla divulgação — o Canal de Retificação — disponível em contato@sgpsistema.com, destinado ao recebimento de pedidos fundamentados de correção, atualização, complementação, contestação ou remoção de Conteúdo, formulados por Usuários ou por terceiros interessados.

21.2. O pedido deverá conter: identificação do requerente; indicação precisa do Conteúdo impugnado, com localização na Plataforma; descrição objetiva do erro alegado; e, quando existente, prova ou indicação da informação constante da Fonte Oficial.

21.3. A SGP Plus acusará o recebimento em até 2 (dois) dias úteis e apreciará o pedido, comunicando a decisão fundamentada em até 15 (quinze) dias úteis, prazo prorrogável uma única vez, mediante justificativa, quando a apuração depender de manifestação de terceiro ou de Fonte Oficial.

21.4. Verificado que o Conteúdo impugnado reproduz fielmente o dado fornecido pela Fonte Oficial, a SGP Plus poderá manter a exibição, informando ao requerente a origem do dado e orientando-o a dirigir-se à Fonte Oficial, sem que a manutenção configure ilícito.

21.5. Constatado erro de processamento imputável à Plataforma, a correção será realizada sem ônus e no menor prazo tecnicamente possível, com registro de auditoria da alteração.

21.6. A SGP Plus manterá registro de todos os pedidos, decisões e prazos, e publicará relatório periódico de transparência sobre o funcionamento do Canal de Retificação, em linha com os deveres de autorregulação, canal permanente de atendimento e transparência fixados pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento dos Temas 533 e 987 da repercussão geral.

21.7. A UTILIZAÇÃO PRÉVIA DO CANAL DE RETIFICAÇÃO CONSTITUI CONDIÇÃO DE COLABORAÇÃO E MITIGAÇÃO DE DANO. O USUÁRIO QUE, CIENTE DE ALEGADA INCORREÇÃO, DEIXAR DE COMUNICÁ-LA PELO CANAL E, AINDA ASSIM, UTILIZAR A INFORMAÇÃO PARA TOMAR DECISÃO OU PARA DIVULGÁ-LA, CONCORRE PARA O EVENTUAL DANO, NOS TERMOS DO ART. 945 DO CÓDIGO CIVIL, SEM PREJUÍZO DO DIREITO DE ACESSO À VIA JUDICIAL, QUE NÃO FICA CONDICIONADA A ESTA CLÁUSULA.

CLÁUSULA 22 – DECISÕES TOMADAS PELO USUÁRIO

22.1. QUALQUER DECISÃO TOMADA PELO USUÁRIO COM BASE, TOTAL OU PARCIAL, EM CONTEÚDO DISPONIBILIZADO PELA PLATAFORMA É DE SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, OBSERVADOS OS LIMITES DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

22.2. Incluem-se, sem limitação: compra, venda, permuta, arrendamento ou parceria de cavalos; contratação de profissionais, treinadores, ginetes ou veterinários; participação e inscrição em provas; escolha de animais, competidores, criadores ou reprodutores; investimentos e aportes; cobertura, sêmen, embriões e programas de reprodução; negociações comerciais; formação de equipes; participação em leilões; fixação de preços; contratação de seguros; e qualquer outra decisão econômica, esportiva, profissional ou pessoal.

22.3. A SGP Plus não garante que a utilização do Conteúdo produzirá qualquer resultado financeiro, esportivo, comercial, genético ou pessoal.

22.4. O Usuário obriga-se a verificar, diretamente junto às Fontes Oficiais, as informações relevantes sempre que a decisão a ser tomada envolver valor economicamente significativo, risco relevante ou consequência jurídica, reconhecendo que a Plataforma não substitui a diligência própria do negócio.

CLÁUSULA 23 – DISPONIBILIDADE, MANUTENÇÃO E REMÉDIO EXCLUSIVO

23.1. A SGP Plus empreenderá esforços técnicos razoáveis para manter a Plataforma disponível, sem, contudo, garantir funcionamento ininterrupto, permanente ou absolutamente livre de erros.

23.2. Não se computam como indisponibilidade: manutenções programadas comunicadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas; manutenções emergenciais de segurança; indisponibilidade de fontes, bases ou serviços de terceiros; falhas de conexão, equipamento, software ou provedor do Usuário; suspensões legítimas nos termos deste Contrato; e eventos de caso fortuito ou força maior.

23.3. Verificada indisponibilidade contínua e integral da Plataforma, imputável à SGP Plus, superior a 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, o Usuário fará jus, mediante solicitação pelo Canal de Atendimento em até 30 (trinta) dias, a crédito proporcional ao período de indisponibilidade,

calculado sobre o valor do ciclo vigente e aplicável no ciclo subsequente ou, a critério do Usuário, restituído.

23.4. PARA O USUÁRIO EMPRESARIAL, O CRÉDITO OU A RESTITUIÇÃO PREVISTOS NO ITEM 23.3 CONSTITUEM O REMÉDIO ÚNICO, EXCLUSIVO E INTEGRAL POR INDISPONIBILIDADE DA PLATAFORMA, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRA PRETENSÃO INDENIZATÓRIA DECORRENTE DO MESMO FATO, NOS TERMOS DO ART. 421-A DO CÓDIGO CIVIL. PARA O USUÁRIO CONSUMIDOR, O CRÉDITO NÃO EXCLUI OS DIREITOS ASSEGURADOS PELO CDC.

23.5. A indisponibilidade temporária não caracteriza, por si só, inadimplemento contratual, defeito do serviço ou falha definitiva na prestação.

CLÁUSULA 24 – FALHAS, ERROS E INSTABILIDADES

24.1. O Usuário reconhece que sistemas digitais estão sujeitos a falhas, erros, bugs, interrupções, indisponibilidades e instabilidades, sendo tecnicamente inviável assegurar ambiente absolutamente isento de defeitos.

24.2. A SGP Plus poderá corrigir, alterar, remover, reprocessar ou recalcular Conteúdo sempre que identificar inconsistência técnica, metodológica ou de origem.

24.3. A correção posterior de informação não caracteriza, por si só, reconhecimento de responsabilidade indenizável, admissão de culpa ou confissão.

24.4. Eventual indisponibilidade temporária, erro de processamento ou inconsistência técnica não autoriza, automaticamente, a resolução do Contrato ou a exigência de indenização, ressalvados os direitos assegurados pela legislação aplicável e o disposto na Cláusula 23.

CLÁUSULA 25 – CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA DE TERCEIROS

25.1. O funcionamento da Plataforma depende de infraestrutura de internet, servidores, serviços de hospedagem e computação em nuvem, provedores, redes de telecomunicações, dispositivos, navegadores, sistemas operacionais, meios de pagamento e sistemas de terceiros.

25.2. A SGP Plus não responde por indisponibilidade decorrente de: falhas de conexão do Usuário; instabilidade da internet; falhas de provedores de telecomunicações; problemas de DNS, roteamento ou latência; indisponibilidade de serviços, APIs ou bases de terceiros; falhas de infraestrutura de hospedagem; interrupções de energia; ataques cibernéticos perpetrados por terceiros; caso fortuito ou força maior; manutenções, atualizações ou intervenções técnicas; incompatibilidade de dispositivo, navegador ou versão de software do Usuário; e demais eventos externos à esfera razoável de controle da Plataforma.

25.3. Cabe ao Usuário prover e manter, às suas expensas, os equipamentos, o acesso à internet, o software e as condições técnicas mínimas necessárias à utilização da Plataforma, conforme requisitos informados.

CLÁUSULA 26 – OBRIGAÇÃO DE MEIO

26.1. OS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SGP PLUS CONSTITUEM OBRIGAÇÃO DE MEIO, E NÃO DE RESULTADO, CONSISTINDO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO E DE CONTEÚDO ORGANIZADO CONFORME OS DADOS E CRITÉRIOS DISPONÍVEIS.

26.2. A SGP Plus não promete, não garante e não assegura qualquer resultado econômico, financeiro, comercial, esportivo, genético ou profissional.

26.3. A contratação não representa promessa de aumento de desempenho, de ganhos, de premiações, de valorização de animais, de captação de clientes, de contratações profissionais ou de qualquer outro resultado específico.

26.4. Nenhuma peça publicitária, material promocional, depoimento, demonstração ou comunicação da SGP Plus deve ser interpretada como garantia de resultado, ressalvado o caráter vinculante da oferta específica nos termos dos arts. 30 e 35 do CDC.

CLÁUSULA 27 – LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

27.1. NA MÁXIMA EXTENSÃO PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, A SGP PLUS NÃO RESPONDE POR DANOS DECORRENTES, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DE: a) INFORMAÇÕES INCORRETAS, INCOMPLETAS, DESATUALIZADAS OU DIVERGENTES FORNECIDAS POR ORGANIZADORES, ENTIDADES, FONTES OFICIAIS OU TERCEIROS; b) DECISÕES TOMADAS PELO USUÁRIO COM BASE EM RANKINGS, COMPARATIVOS, HISTÓRICOS, CAMPANHAS OU INDICADORES; c) INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA, PARCIAL OU DESCONTEXTUALIZADA DO CONTEÚDO; d) ATRASO DA FONTE DE ORIGEM; e) INDISPONIBILIDADE DE INTERNET OU DE INFRAESTRUTURA DE TERCEIROS; f) FALHAS DE SISTEMAS, APIs OU BASES EXTERNAS; g) MANUTENÇÃO PROGRAMADA OU EMERGENCIAL; h) CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; i) UTILIZAÇÃO INADEQUADA, ILÍCITA OU CONTRÁRIA A ESTE CONTRATO; j) COMPARTILHAMENTO DE CREDENCIAIS OU ACESSO POR TERCEIROS MEDIANTE CREDENCIAIS DO USUÁRIO; k) UTILIZAÇÃO DO CONTEÚDO FORA DA FINALIDADE DA PLATAFORMA; l) NEGÓCIOS, TRATATIVAS OU DECISÕES ENTRE O USUÁRIO E TERCEIROS; m) DIVERGÊNCIA ENTRE OS DADOS EXIBIDOS E REGISTROS OFICIAIS POSTERIORMENTE RETIFICADOS PELA FONTE; n) ATOS DE TERCEIROS, INCLUSIVE ATAQUES CIBERNÉTICOS E FRAUDES.

27.2. A SGP PLUS NÃO RESPONDE POR LUCROS CESSANTES, PERDA DE UMA CHANCE, PERDA DE OPORTUNIDADE, PERDA DE NEGÓCIO, FRUSTRAÇÃO DE EXPECTATIVA, PERDA DE RECEITA, DANO INDIRETO OU DANO REFLEXO, NA MEDIDA EM QUE TAL LIMITAÇÃO SEJA PERMITIDA PELA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

27.3. PARA O USUÁRIO EMPRESARIAL, A RESPONSABILIDADE TOTAL E AGREGADA DA SGP PLUS, POR TODO E QUALQUER EVENTO OU SÉRIE DE EVENTOS CONEXOS, FICA LIMITADA AO VALOR EFETIVAMENTE PAGO PELO USUÁRIO NOS 12 (DOZE) MESES ANTERIORES AO FATO GERADOR, OU AO VALOR DE 3 (TRÊS) MENSALIDADES DO PLANO VIGENTE, O QUE FOR MAIOR. TRATA-SE DE ALOCAÇÃO DE RISCO LIVREMENTE PACTUADA ENTRE AGENTES ECONÔMICOS, QUE INTEGRA A EQUAÇÃO DE PREÇO DO CONTRATO, NOS TERMOS DOS ARTS. 421, PARÁGRAFO ÚNICO, E 421-A DO CÓDIGO CIVIL.

27.4. A limitação do item 27.3 não se aplica a dolo, fraude ou culpa grave da SGP Plus, nem ao Usuário Consumidor, em relação ao qual permanecem íntegros os direitos do CDC.

27.5. As limitações desta cláusula não abrangem hipóteses em que a limitação seja legalmente vedada, e nenhuma disposição deste Contrato será interpretada como renúncia a direito indisponível.

CLÁUSULA 28 – RECLAMAÇÃO PRÉVIA E PRAZOS

28.1. O Usuário deverá comunicar à SGP Plus, pelos canais indicados, qualquer inconformidade, erro, cobrança indevida ou defeito de que tenha conhecimento, no menor prazo possível, de modo a permitir a correção e a mitigação de eventuais danos.

28.2. Para o Usuário Empresarial, as partes convencionam, na forma do art. 211 do Código Civil, que qualquer pretensão fundada neste Contrato deverá ser deduzida em até 1 (um) ano contado da ciência do fato gerador, respeitados os prazos legais cogentes.

28.3. Para o Usuário Consumidor, observam-se integralmente os prazos dos arts. 26 e 27 do CDC.

28.4. Antes do ajuizamento de demanda, as partes envidarão esforços para composição amigável pelos canais de atendimento e pelo Canal de Retificação, sem que isso constitua condição de admissibilidade ou renúncia ao acesso à jurisdição.

CLÁUSULA 29 — DEVERES E VEDAÇÕES DO USUÁRIO

29.1. O Usuário obriga-se a utilizar a Plataforma e o Conteúdo de forma lícita, ética, diligente e conforme a finalidade contratada.

29.2. É expressamente vedado ao Usuário: a) difamar, caluniar, injuriar, constranger, ameaçar, perseguir ou assediar terceiros; b) praticar discriminação de qualquer natureza; c) imputar falsamente a terceiros condutas, fatos ou características; d) criar, publicar ou difundir conteúdo enganoso, adulterado ou descontextualizado a partir do Conteúdo; e) praticar quaisquer atos ilícitos; f) prejudicar deliberadamente terceiros ou concorrentes; g) utilizar o Conteúdo em desacordo com a legislação, especialmente a LGPD e as normas de proteção aos direitos da personalidade; h) utilizar os dados para envio de comunicações não solicitadas, marketing direto, prospecção massiva ou formação de mailing; i) empregar robôs, crawlers, spiders, scripts, automações, inteligência artificial ou quaisquer meios de coleta, mineração, extração ou raspagem sistemática de dados; j) reproduzir, republicar, redistribuir, licenciar, revender ou explorar comercialmente o Conteúdo fora das condições contratadas; k) constituir, alimentar ou treinar base de dados, modelo, sistema, produto ou serviço, próprio ou de terceiro, a partir do Conteúdo; l) realizar engenharia reversa, descompilação, desmontagem, tentativa de obtenção de código-fonte ou de reconstrução da Metodologia; m) contornar, desabilitar ou testar medidas de segurança, limites de requisição ou controles de acesso; n) utilizar a Plataforma para desenvolver ou operar serviço concorrente; o) inserir códigos maliciosos ou praticar atos que comprometam a segurança, a integridade ou a disponibilidade da Plataforma.

29.3. A vedação da alínea "k" abrange, expressamente, o uso do Conteúdo para treinamento, ajuste, validação ou alimentação de sistemas de inteligência artificial, modelos de linguagem ou modelos estatísticos de qualquer natureza, salvo autorização escrita e específica da SGP Plus.

29.4. O Usuário responde integralmente pelos atos praticados por seus prepostos, empregados, colaboradores, terceirizados e por quem utilizar suas credenciais.

CLÁUSULA 30 — USO INDEVIDO, CLÁUSULA PENAL E TUTELA ESPECÍFICA

30.1. A VIOLAÇÃO DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NAS ALÍNEAS "i", "j", "k", "l", "m" E "n" DO ITEM 29.2, BEM COMO DO ITEM 7.3, SUJEITA O USUÁRIO EMPRESARIAL AO PAGAMENTO DE CLÁUSULA PENAL NO VALOR DE 100 (CEM) VEZES O VALOR ANUAL DO PLANO CONTRATADO, SEM PREJUÍZO DA INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS QUE EXCEDEREM ESSE VALOR, NOS TERMOS DO ART. 416, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO CIVIL.

30.2. Ao Usuário Consumidor, a cláusula penal do item 30.1 não se aplica, respondendo ele, quando cabível, por perdas e danos efetivamente comprovados, na forma da lei.

30.3. A cláusula penal tem natureza compensatória e cumula-se com: a suspensão ou o encerramento imediato do acesso; a obrigação de cessar a conduta; a obrigação de destruir ou devolver os dados indevidamente extraídos, com comprovação; e a obrigação de não fazer.

30.4. A SGP Plus poderá exigir o cumprimento específico das obrigações de fazer e não fazer aqui previstas, com pedido de tutela de urgência e fixação de multa cominatória, na forma dos arts. 497, 500, 536 e 537 do Código de Processo Civil.

30.5. As condutas descritas nas alíneas "i" a "n" do item 29.2 poderão configurar, conforme o caso, violação de direito de autor sobre base de dados (arts. 7º, XIII, e 87 da Lei nº 9.610/1998), concorrência desleal e violação de segredo de empresa (art. 195, XI e XII, da Lei nº 9.279/1996) e crimes de invasão de dispositivo informático (art. 154-A do Código Penal), sujeitando o infrator às sanções cíveis e penais cabíveis.

CLÁUSULA 31 — REGISTROS, AUDITORIA E PROVA

31.1. A SGP Plus manterá registros de acesso e de utilização da Plataforma, em ambiente controlado e seguro, pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, nos termos do art. 15 do MCI, podendo mantê-los por prazo superior para exercício regular de direitos, cumprimento de obrigação legal ou regulatória e apuração de fraudes, na forma do art. 16, I, da LGPD.

31.2. Os registros incluirão, conforme aplicável: identificador da conta, endereço IP, data e hora, consultas realizadas, volume de requisições, exportações, dispositivos e eventos de segurança.

31.3. As partes reconhecem tais registros como meio idôneo de prova quanto à utilização da Plataforma, admitida prova em contrário.

31.4. Havendo indício fundado de violação às Cláusulas 7 e 29, a SGP Plus poderá realizar auditoria técnica dos registros de utilização da conta, restrita ao necessário e proporcional à apuração, preservado o sigilo do conteúdo das comunicações privadas do Usuário e observada a LGPD.

CLÁUSULA 32 — PROPRIEDADE INTELECTUAL

32.1. Pertencem exclusivamente à SGP Plus ou aos respectivos titulares: o software, o código-fonte e objeto, a arquitetura, o layout, a interface, a identidade visual, as marcas, os nomes empresariais, os domínios, os textos, os gráficos, as funcionalidades, a Metodologia, a organização e a estrutura das informações, os bancos de dados e demais elementos protegidos.

32.2. Este Contrato concede ao Usuário licença de uso limitada, pessoal, temporária, revogável, não exclusiva, intransferível e não sublicenciável, restrita à vigência da contratação e às funcionalidades do Plano, para consulta e uso interno.

32.3. Nenhuma disposição deste Contrato implica cessão, transferência, coautoria, cotitularidade ou licença de qualquer direito de propriedade intelectual da SGP Plus.

32.4. É vedado ao Usuário utilizar as marcas, o nome, o logotipo ou os sinais distintivos da SGP Plus sem autorização escrita, ressalvada a menção referencial e de boa-fé à fonte.

32.5. Sugestões, comentários e ideias de melhoria enviados espontaneamente pelo Usuário poderão ser livremente utilizados pela SGP Plus, sem confidencialidade, exclusividade ou contrapartida.

CLÁUSULA 33 — BASE DE DADOS COMO ATIVO PROTEGIDO

33.1. A BASE DE DADOS DO SGP PLUS, CONSIDERADA COMO OBRA DE COMPILAÇÃO ORIGINAL PELA SELEÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE SEU CONTEÚDO, É PROTEGIDA NOS TERMOS DOS ARTS. 7º, XIII, E 87 DA LEI Nº 9.610/1998, CONSTITUINDO ATIVO ESTRATÉGICO E INVESTIMENTO SUBSTANCIAL DA PLATAFORMA.

33.2. A licença concedida ao Usuário não autoriza a extração, a reutilização, a reprodução ou a redistribuição, total ou parcial, quantitativa ou qualitativamente substancial, do conteúdo da base de dados.

33.3. A extração sistemática, ainda que fracionada em consultas individualmente lícitas, equipara-se à extração substancial e configura violação contratual e legal.

33.4. Informações provenientes de bases de terceiros permanecem sujeitas aos direitos e às condições de seus respectivos titulares, cabendo ao Usuário observá-los.

33.5. A SGP Plus poderá utilizar dados agregados, estatísticos ou anonimizados, que não permitam a identificação de titulares, para aperfeiçoamento de seus serviços, geração de indicadores, desenvolvimento de funcionalidades, elaboração de estudos e produtos analíticos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA 34 — CONTEÚDO E DADOS ENVIADOS PELO USUÁRIO

34.1. O Usuário que inserir, enviar, integrar ou disponibilizar qualquer informação, dado, documento, resultado, imagem ou conteúdo à Plataforma declara e garante que: a) detém a titularidade ou a autorização necessária para tanto; b) possui base legal adequada para eventual compartilhamento de dados pessoais; c) o conteúdo não viola direitos de terceiros, direitos de personalidade, propriedade intelectual ou a legislação aplicável; e d) as informações são verdadeiras e exatas.

34.2. O Usuário concede à SGP Plus licença gratuita, não exclusiva e pelo prazo necessário à execução dos serviços para armazenar, processar, organizar, exibir e integrar o conteúdo enviado às funcionalidades da Plataforma.

34.3. A SGP Plus poderá remover conteúdo enviado que viole este Contrato, a legislação ou direitos de terceiros, mediante comunicação ao Usuário.

34.4. O Usuário indenizará e manterá a SGP Plus indene de toda e qualquer reclamação, atuação ou demanda decorrente do conteúdo por ele enviado, na forma da Cláusula 38.

CLÁUSULA 35 — PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

35.1. O tratamento de dados pessoais realizado pela SGP Plus observará a LGPD, o MCI e a demais legislação aplicável, nos termos detalhados na Política de Privacidade, que integra este Contrato.

35.2. A SGP Plus atua, em regra, como controladora dos dados pessoais tratados na Plataforma, definindo finalidades e meios do tratamento, na forma do art. 5º, VI, da LGPD.

35.3. Organizadores, entidades, associações e demais fornecedores de dados atuam como controladores autônomos e independentes em relação aos dados que coletam e fornecem, respondendo, perante os titulares e as autoridades, pela licitude e pela regularidade da coleta e do compartilhamento realizados na origem.

35.4. A SGP Plus poderá tratar dados pessoais para: criação, autenticação e manutenção da conta; execução do contrato e disponibilização das funcionalidades; cobrança e gestão financeira; atendimento e suporte; segurança da informação, prevenção à fraude e garantia da autenticidade dos usuários; elaboração e exibição de indicadores, rankings, estatísticas e comparativos; comunicação sobre o serviço; cumprimento de obrigação legal ou regulatória; e exercício regular de direitos, inclusive em processo judicial, administrativo ou arbitral — conforme as bases legais dos arts. 7º e 11 da LGPD, notadamente os incisos I, II, V, VI, IX e X do art. 7º.

35.5. Dados pessoais tornados manifestamente públicos pelo titular, bem como dados divulgados oficialmente por organizadores e entidades no contexto de competições, poderão ser tratados na forma do art. 7º, § 4º, da LGPD, preservados os direitos do titular e a boa-fé.

35.6. A SGP Plus mantém Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais acessível pelo e-mail contato@sgpsistea.com].

35.7. A SGP Plus adota medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com o estado da técnica, na forma dos arts. 46 a 49 da LGPD, sem que isso configure garantia de inviolabilidade absoluta, que é tecnicamente inexistente.

35.8. Ocorrendo incidente de segurança com risco ou dano relevante, a SGP Plus comunicará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares afetados, nos prazos e na forma do art. 48 da LGPD.

35.9. A SGP Plus poderá utilizar operadores e subcontratados, inclusive serviços de hospedagem e computação em nuvem, mediante instrumento que assegure padrão de proteção compatível.

35.10. Eventual transferência internacional de dados observará os arts. 33 a 36 da LGPD e as cláusulas-padrão ou salvaguardas aprovadas pela autoridade competente.

35.11. Os dados pessoais serão mantidos pelo prazo necessário às finalidades, observados os prazos legais de guarda e a possibilidade de conservação para cumprimento de obrigação legal, exercício regular de direitos e uso em estudos por órgão de pesquisa com anonimização, na forma do art. 16 da LGPD.

35.12. A SGP Plus não responde por irregularidade cometida exclusivamente pelo terceiro que coletou ou forneceu os dados na origem, assegurado o direito de regresso integral previsto no art. 42, § 4º, da LGPD e na Cláusula 38.

CLÁUSULA 36 – TITULARES DE DADOS NÃO USUÁRIOS E CANAL DO TITULAR

36.1. A SGP Plus reconhece que parte do Conteúdo se refere a pessoas que não são Usuárias da Plataforma e que, portanto, não aderem a este Contrato.

36.2. Em relação a tais titulares, a SGP Plus mantém o Canal do Titular, permanente, gratuito, eletrônico e de ampla divulgação, disponível em contato@sgpsistema.com, por meio do qual poderão ser exercidos os direitos do art. 18 da LGPD, incluindo confirmação, acesso, correção, anonimização, portabilidade, informação sobre compartilhamento, oposição e revisão de decisões automatizadas.

36.3. Os pedidos serão respondidos nos prazos do art. 19 da LGPD, com decisão fundamentada, registro de auditoria e informação sobre as vias de recurso, inclusive à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

36.4. O tratamento de dados de titulares não usuários para fins de indicadores, rankings e estatísticas fundamenta-se, conforme o caso, em legítimo interesse (art. 7º, IX, e art. 10 da LGPD), no tratamento de dados manifestamente públicos (art. 7º, § 4º), no exercício regular de direitos e nas liberdades de informação e de expressão, estando documentado em avaliação de impacto e de legítimo interesse mantida pela SGP Plus.

36.5. Recebida oposição fundamentada, a SGP Plus realizará o teste de balanceamento e adotará, quando cabível, medidas de mitigação, tais como despersonalização, restrição de exibição, agregação ou retirada do dado, comunicando a decisão ao titular.

36.6. Este Contrato não restringe, condiciona ou limita, sob qualquer forma, os direitos de terceiros não signatários.

CLÁUSULA 37 – INFORMAÇÕES SOBRE PESSOAS E DIREITOS DA PERSONALIDADE

37.1. Comparativos e indicadores relativos a pessoas devem ser interpretados exclusivamente no contexto estatístico e conforme os critérios adotados pela Plataforma.

37.2. A SGP Plus não afirma, não declara e não sugere que rankings ou indicadores representem avaliação moral, pessoal, de caráter, de idoneidade ou de competência profissional dos indivíduos.

37.3. É vedado ao Usuário utilizar o Conteúdo para imputar a terceiros fatos ilícitos ou características não demonstradas pelos dados apresentados.

37.4. A utilização do Conteúdo deve respeitar a legislação civil, consumerista, de proteção de dados, os direitos da personalidade (arts. 11 a 21 do Código Civil) e as demais normas aplicáveis.

37.5. A SGP Plus não exhibe, na Plataforma, dados pessoais sensíveis, dados de contato pessoal, dados financeiros individuais ou informações estranhas à finalidade estatística e esportiva.

CLÁUSULA 38 – INDENIDADE E DIREITO DE REGRESSO

38.1. O USUÁRIO OBRIGA-SE A DEFENDER, INDENIZAR E MANTER INDENE A SGP PLUS, SEUS SÓCIOS, ADMINISTRADORES, EMPREGADOS E PARCEIROS, DE TODA E QUALQUER RECLAMAÇÃO, NOTIFICAÇÃO, AUTUAÇÃO, DEMANDA JUDICIAL, ADMINISTRATIVA OU ARBITRAL, CONDENAÇÃO, MULTA, CUSTA, DESPESA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DECORRENTES DE: a) UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA OU DO CONTEÚDO EM DESACORDO COM ESTE CONTRATO OU COM A LEGISLAÇÃO; b) VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE TERCEIROS; c) CONTEÚDO OU DADOS POR ELE ENVIADOS; d) FALSIDADE OU INEXATIDÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS; e) COMPARTILHAMENTO INDEVIDO DE CREDENCIAIS.

38.2. Sendo a SGP Plus demandada por fato imputável ao Usuário, a este caberá, quando processualmente admissível, requerer sua exclusão do polo passivo, assumir a defesa e arcar integralmente com os ônus da demanda, sem prejuízo do direito de regresso.

38.3. A SGP Plus terá direito de regresso integral contra organizadores, entidades, associações, fornecedores de dados e demais terceiros, pelos valores que vier a desembolsar em razão de informação, coleta, compartilhamento ou tratamento irregular a eles imputável, nos termos dos arts. 42, § 4º, da LGPD e 934 do Código Civil.

38.4. Esta cláusula não transfere ao Usuário responsabilidades que legalmente pertençam à SGP Plus, nem se aplica a fatos decorrentes de conduta exclusiva da Plataforma.

CLÁUSULA 39 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO E DA PLATAFORMA

39.1. A SGP Plus poderá modificar, atualizar, aprimorar, incluir ou retirar funcionalidades, bem como descontinuar recursos por razões técnicas, comerciais, legais ou estratégicas, preservada a substância do serviço contratado durante o ciclo já pago.

39.2. Este Contrato poderá ser alterado, mediante publicação de nova versão na Plataforma e comunicação ao Usuário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a alterações materiais que reduzam direitos, ampliem obrigações ou modifiquem condições comerciais.

39.3. Alterações decorrentes de imposição legal, regulatória ou de decisão de autoridade poderão vigorar de imediato, com comunicação ao Usuário.

39.4. Discordando de alteração material, o Usuário poderá rescindir o Contrato, sem qualquer ônus, penalidade ou multa, até a data de entrada em vigor da nova versão, com restituição proporcional dos valores relativos ao período não usufruído.

39.5. A continuidade de utilização da Plataforma após a entrada em vigor de alteração regularmente comunicada, e transcorrido o prazo do item 39.2, representará concordância com as novas condições, ressalvado o direito do Usuário Consumidor previsto no item 39.4 e vedada, em qualquer caso, a alteração unilateral de preço de ciclo já contratado.

39.6. A SGP Plus manterá o histórico de versões deste Contrato acessível na Plataforma, com as respectivas datas de vigência.

CLÁUSULA 40 – COMUNICAÇÕES E NOTIFICAÇÕES

40.1. O Usuário autoriza o envio de comunicações relativas à conta, à contratação, à cobrança, à segurança, a atualizações, a suporte e ao funcionamento da Plataforma pelos canais informados no cadastro.

40.2. As comunicações poderão ser realizadas por e-mail, aplicativo, notificações internas, SMS, WhatsApp ou outros meios disponibilizados.

40.3. Comunicações de natureza publicitária ou promocional dependem de consentimento específico e poderão ser revogadas a qualquer tempo, mediante mecanismo de descadastramento simples e gratuito, sem prejuízo das comunicações transacionais indispensáveis à execução do Contrato.

40.4. Reputam-se válidas e recebidas as comunicações enviadas ao endereço eletrônico constante do cadastro, cabendo ao Usuário mantê-lo atualizado e acessível.

40.5. As comunicações dirigidas à SGP Plus deverão ser encaminhadas para contato@sgpsistema.com ou pelos canais indicados na Plataforma.

CLÁUSULA 41 – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

41.1. Nenhuma das partes responderá pelo descumprimento de obrigação decorrente de evento imprevisível ou inevitável, fora de sua esfera razoável de controle, na forma do art. 393 do Código Civil.

41.2. Incluem-se, quando efetivamente caracterizados: eventos da natureza, desastres, pandemias e emergências sanitárias, falhas generalizadas de infraestrutura, interrupção de serviços essenciais, apagões, ataques cibernéticos de larga escala, indisponibilidade prolongada de provedores de nuvem, greves gerais, atos de autoridade, determinações governamentais e alterações legislativas ou regulatórias que impossibilitem a execução normal do serviço.

41.3. Cessado o evento, as obrigações serão retomadas, com prorrogação proporcional dos prazos afetados.

41.4. Perdurando o evento por mais de 60 (sessenta) dias, qualquer das partes poderá resolver o Contrato, sem ônus, com acerto proporcional de valores.

CLÁUSULA 42 – CESSÃO, SUCESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

42.1. O Usuário não poderá ceder, transferir, sublicenciar ou de qualquer forma dispor deste Contrato ou de sua conta, no todo ou em parte, sem anuência prévia e escrita da SGP Plus.

42.2. A SGP Plus poderá ceder ou transferir este Contrato, no todo ou em parte, a controladas, controladoras, coligadas ou a terceiros, inclusive em operações societárias de reorganização, incorporação, fusão, cisão ou trespasse, mediante comunicação ao Usuário e preservadas as condições contratadas.

42.3. A SGP Plus poderá subcontratar serviços de infraestrutura, tecnologia, pagamento, atendimento e desenvolvimento, permanecendo responsável perante o Usuário nos limites deste Contrato e da lei.

CLÁUSULA 43 – TOLERÂNCIA E NÃO RENÚNCIA

43.1. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação da outra constitui mera liberalidade, não implicando novação, renúncia, perdão, alteração contratual ou precedente invocável.

43.2. O exercício parcial ou tardio de qualquer direito não impede seu exercício posterior e integral.

CLÁUSULA 44 – NULIDADE PARCIAL E INTERPRETAÇÃO

44.1. Sendo qualquer disposição deste Contrato considerada inválida, ilegal, abusiva ou inexigível, as demais permanecerão válidas e eficazes, aplicando-se o princípio da conservação do negócio jurídico (art. 184 do Código Civil).

44.2. A disposição atingida será interpretada ou reduzida ao limite máximo permitido, de modo a preservar, tanto quanto juridicamente possível, sua finalidade econômica e jurídica.

44.3. As cláusulas de limitação de responsabilidade, cláusula penal, foro e prazos convencionais são aplicáveis de forma segmentada, de modo que eventual invalidade em relação ao Usuário Consumidor não afeta sua plena eficácia em relação ao Usuário Empresarial.

44.4. Nas relações de consumo, as cláusulas ambíguas serão interpretadas de maneira mais favorável ao consumidor, na forma do art. 47 do CDC.

CLÁUSULA 45 – CONFORMIDADE, ANTICORRUPÇÃO E SANÇÕES

45.1. As partes obrigam-se a observar a Lei nº 12.846/2013, a Lei nº 9.613/1998 e demais normas anticorrupção e de prevenção à lavagem de dinheiro aplicáveis.

45.2. O Usuário declara que os recursos empregados na contratação possuem origem lícita e que não figura em listas restritivas nacionais ou internacionais de sanções.

45.3. A constatação de violação a esta cláusula autoriza a rescisão imediata, sem ônus para a SGP Plus, e a comunicação às autoridades competentes quando exigido por lei.

CLÁUSULA 46 – VIGÊNCIA E SOBREVIVÊNCIA

46.1. Este Contrato vigora durante todo o período em que o Usuário mantiver cadastro, assinatura ativa ou utilizar, sob qualquer forma, os serviços da Plataforma.

46.2. Sobrevivem ao término do Contrato, pelos prazos legais aplicáveis, as disposições relativas a: propriedade intelectual e base de dados (Cláusulas 32 e 33); limitação de responsabilidade (Cláusula 27); vedações de uso e cláusula penal (Cláusulas 29 e 30); indenidade e regresso (Cláusula 38); proteção de dados (Cláusulas 35 e 36); registros e prova (Cláusula 31); obrigações financeiras vencidas; prazos convencionais (Cláusula 28); e solução de controvérsias e foro (Cláusula 48).

CLÁUSULA 47 — LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

47.1. Este Contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil.

47.2. Nas relações caracterizadas como de consumo, observam-se integralmente o CDC e a legislação protetiva correlata.

47.3. Nas relações empresariais, observam-se o Código Civil, a Lei nº 13.874/2019 e a legislação empresarial aplicável.

47.4. Nenhuma disposição deste Contrato será interpretada como renúncia a direito que não possa ser validamente renunciado.

CLÁUSULA 48 — SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

48.1. As partes envidarão esforços para solucionar consensualmente eventuais controvérsias, por meio dos canais de atendimento, do Canal de Retificação e, facultativamente, de mediação, inclusive por plataformas digitais de solução de conflitos.

48.2. PARA O USUÁRIO EMPRESARIAL, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, COM RENÚNCIA EXPRESSA A QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, NOS TERMOS DO ART. 63 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.

48.3. Para o Usuário Consumidor, observam-se as regras legais de competência territorial, assegurada a propositura da demanda no foro de seu domicílio, na forma do art. 101, I, do CDC.

48.4. As partes poderão, de comum acordo e após o surgimento do litígio, submeter a controvérsia à arbitragem, hipótese em que firmarão compromisso arbitral específico, vedada a imposição prévia de arbitragem ao Usuário Consumidor, nos termos do art. 51, VII, do CDC.

CLÁUSULA 49 — DISPOSIÇÕES FINAIS

49.1. Este Contrato não cria vínculo societário, associativo, empregatício, de representação, de agência, de franquia, de mandato ou de parceria entre as partes.

49.2. As partes atuam de forma independente, assumindo, cada qual, seus próprios custos, tributos, encargos e riscos.

49.3. Os tributos incidentes sobre o serviço são de responsabilidade da SGP Plus, e os incidentes sobre a atividade do Usuário, deste.

49.4. Este Contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, ressalvadas as hipóteses de cancelamento, rescisão e resolução aqui previstas.

49.5. A versão vigente deste Contrato estará permanentemente disponível na Plataforma, com indicação de número de versão e data de vigência.

CLÁUSULA 50 — ACEITE ELETRÔNICO E DECLARAÇÕES DO USUÁRIO

50.1. Ao selecionar a opção "Li e concordo com os Termos de Uso e de Prestação de Serviços do SGP Plus", concluir o cadastro, contratar Plano, efetuar pagamento ou utilizar a Plataforma, o Usuário declara que:

- a) teve acesso prévio, integral e gratuito a este Contrato e aos documentos que o integram;
- b) leu e compreendeu suas disposições, inclusive as redigidas com destaque;
- c) teve acesso claro às condições comerciais da contratação, reproduzidas no Quadro-Resumo;
- d) está ciente da natureza estatística, histórica, informativa e analítica do Conteúdo;
- e) está ciente de que parte substancial do Conteúdo provém de organizadores, entidades e terceiros, e de que a Plataforma não é sua fonte originária;
- f) está ciente de que rankings, classificações, resultados, campanhas, indicadores e comparativos não constituem garantia de resultado, recomendação, aconselhamento, laudo ou avaliação oficial;
- g) está ciente de que a Metodologia pode ser revista e de que indicadores podem ser recalculados, inclusive retroativamente;
- h) está ciente de que decisões tomadas com base no Conteúdo são de sua responsabilidade, nos limites da legislação aplicável;
- i) está ciente da possibilidade de indisponibilidades, falhas técnicas, atrasos de atualização e interrupções, e do remédio previsto na Cláusula 23;
- j) conhece e concorda com as vedações da Cláusula 29 e com as consequências da Cláusula 30;
- k) conhece a existência e o funcionamento do Canal de Retificação e do Canal do Titular;
- l) concorda com as condições de contratação, pagamento, renovação e cancelamento;
- m) declara seu enquadramento como Usuário Consumidor ou Usuário Empresarial, nos termos da Cláusula 5;
- n) compromete-se a utilizar a Plataforma de forma lícita, ética e responsável.

50.2. O aceite será registrado eletronicamente na forma do item 2.4, servindo tal registro como prova da adesão.

ANEXO I — TERMO DE CIÊNCIA DESTACADO (ART. 54, § 4º, DO CDC)

Declaro estar ciente, de forma específica e destacada, das seguintes condições, que li antes do aceite:

- 1. O SGP PLUS É FERRAMENTA DE INFORMAÇÃO E ANÁLISE ESTATÍSTICA. NÃO É CONSULTORIA, ASSESSORIA, LAUDO, AVALIAÇÃO OFICIAL, REGISTRO GENEALÓGICO NEM GARANTIA DE RESULTADO.**
- 2. PARTE SUBSTANCIAL DOS DADOS PROVÉM DE ORGANIZADORES, ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E TERCEIROS. A PLATAFORMA NÃO É A FONTE ORIGINÁRIA E NÃO GARANTE A EXATIDÃO, A INTEGRALIDADE OU A ATUALIZAÇÃO IMEDIATA DESSES DADOS. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, PREVALECE O REGISTRO DA FONTE OFICIAL.**
- 3. RANKINGS, CLASSIFICAÇÕES, COMPARATIVOS, RESULTADOS DE CRIADOR E CAMPANHAS DE ANIMAL NÃO REPRESENTAM AVALIAÇÃO DE QUALIDADE, CARÁTER, IDONEIDADE OU VALOR COMERCIAL, NEM GARANTEM DESEMPENHO FUTURO.**
- 4. A METODOLOGIA PODE SER ALTERADA E OS INDICADORES PODEM SER RECALCULADOS, INCLUSIVE RETROATIVAMENTE.**
- 5. NÃO HÁ GARANTIA DE DISPONIBILIDADE ININTERRUPTA. EM CASO DE INDISPONIBILIDADE SUPERIOR A 24 HORAS, APLICA-SE O CRÉDITO PROPORCIONAL DA CLÁUSULA 23.**

6. AS DECISÕES TOMADAS COM BASE NO CONTEÚDO SÃO DE RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO, QUE DEVE CONFERIR AS INFORMAÇÕES RELEVANTES JUNTO ÀS FONTES OFICIAIS.

7. É VEDADA A EXTRAÇÃO AUTOMATIZADA DE DADOS, A REVENDA DE ACESSO, O COMPARTILHAMENTO DE CREDENCIAIS, A CRIAÇÃO DE BASE CONCORRENTE E O USO DO CONTEÚDO PARA TREINAMENTO DE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, SOB PENA DA CLÁUSULA PENAL DA CLÁUSULA 30.

8. É VEDADO UTILIZAR RANKINGS OU COMPARATIVOS PARA OFENDER, DESQUALIFICAR OU IMPUTAR CONDUTAS A TERCEIROS.

9. PARA O USUÁRIO EMPRESARIAL, APLICAM-SE O LIMITE DE RESPONSABILIDADE DA CLÁUSULA 27.3, O PRAZO CONVENCIONAL DA CLÁUSULA 28.2 E O FORO DE ELEIÇÃO DA CLÁUSULA 48.2.